



LEI Nº 066

"Orça a receita e fixa a despesa do Município de São João do Polêsine para o exercício de 1994"

Eu, VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, FAÇO SABER QUE o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento para o exercício de 1994, estima a receita e limita a despesa em CR\$1.161.300.000,00 (Um bilhão cento e sessenta e um milhões e trezentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de conformidade com a legislação vigente e a seguinte classificação geral:

TÍTULOS	CR\$	%
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	66.900.000,00	5,76
Receita de Contribuições.....	4.100.000,00	0,35
Receita Patrimonial.....	27.100.000,00	2,33
Receita Industrial.....	100.000,00	0,01
Receita de Serviços.....	2.100.000,00	0,18
Transferências Correntes.....	1.023.870.000,00	88,16
Outras Receitas Correntes.....	9.530.000,00	0,82
Soma.....	1.137.700.000,00	97,61
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito.....	10.000.000,00	0,86
Alienações de Bens.....	1.100.000,00	0,09
Transferências de Capital.....	16.500.000,00	1,44
Soma.....	27.600.000,00	2,39





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

TOTAL..... 1.161.300.000,00 100,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com as seguintes especificações sintéticas:

- Por funções:

CÓDIGO	TÍTULOS	Cr\$	%
01	Legislativo.....	31.100.000,00	2,67
03	Administrações e Planejamento.	213.000.000,00	18,34
04	Agricultura.....	82.500.000,00	7,10
05	Comunicações.....	67.000.000,00	5,76
06	Defesa Nacional e Segurança Pública.....	7.000.000,00	0,60
08	Educações e Cultura.....	223.200.000,00	19,27
09	Energia e Recursos Minerais...	5.000.000,00	0,43
10	Habitação e Urbanismo.....	57.000.000,00	4,90
11	Indústria e Comércio.....	1.000.000,00	0,08
13	Saúde e Saneamento.....	221.000.000,00	19,03
15	Assistência e Previdência.....	36.500.000,00	3,14
16	Transporte.....	217.000.000,00	18,68
	TOTAL.....	1.161.300.000,00	100,00

- Por Categoria Econômica:

TÍTULOS	Cr\$	%
DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio		
Pessoal.....	409.800.000,00	35,25
Material de Consumo.....	104.000.000,00	8,95
Serviços de Terceiros e Encargos.....	109.000.000,00	9,38
Transferências Correntes.....	37.000.000,00	3,18
Soma.....	659.800.000,00	56,76
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos.....	495.000.000,00	42,69
Inversões Financeiras.....	4.000.000,00	0,34
Transferências.....	2.500.000,00	0,21
Soma.....	501.500.000,00	43,24

SÃO JOÃO DO POLÊSINE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

TOTAL..... 1.161.300.000,00 100,00

- Por Projetos e Atividades:

TÍTULOS	Cr\$	%
Projetos.....	460.500.000,00	39,65
Atividades.....	700.800.000,00	60,35
TOTAL.....	1.161.300.000,00	100,00

- Por Unidade Orçamentária:

ORDEM	TÍTULOS	Cr\$	%
01.01	Gabinete do Prefeito Municipal..	53.000.000,00	4,56
02.01	Secretaria Municipal de Adminis- tração.....	97.000.000,00	8,35
02.02	Secretaria Municipal da Fazenda.	67.000.000,00	5,76
03.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	480.000.000,00	41,37
03.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.....	202.700.000,00	17,45
03.03	Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar Social.....	145.000.000,00	12,48
03.04	Secretaria Municipal da Agricul- tura, Indústria e Comércio.....	83.500.000,00	7,19
04.02	Conselhos Municipais.....	2.000.000,00	0,17
05.01	Câmara Municipal de Vereadores..	31.100.000,00	2,67
TOTAL.....	1.161.300.000,00	100,00	

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de conformidade com a Lei 4320/64 e L. O. M. está autorizado a:

- Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total autorizada;
- Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de Crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa.

Parágrafo Único - Os valores monetários expressos nos quadros anexos de dotações que se refere os art. 1,2,3 estão em unidades de CR\$.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos cinco dias do mês de janeiro de 1994.

Valserina Maria Bulegon Gassen

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05.01.94

Delisete M. B. Vizzotto

DELISETE M; B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 05 a 12

de janeiro de 1994 *Delisete M. B. Vizzotto*

DELISETE VIZZOTTO - Em 12 de 01 de 1994
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

